



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1211/2003

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Conceder Abono Salarial aos Professores do Ensino Fundamental e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos Professores do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º Tais valores serão provenientes dos recursos do **FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei advirão de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações e inclusões orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 4.º Havendo disponibilidade financeira este abono também poderá ser estendido aos professores do ensino infantil.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro(12) do ano de dois mil e três(2003).


Jefferson Spadacott Bullus
Prefeito Municipal